

Empresa: ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda. **CNPJ:** 08.226.125/0001-46 **Porte da Empresa:** médio

ANÁLISE DE PERFIL

A ICTS é uma empresa de consultoria, auditoria e serviços em gestão de riscos. Possui atuação focada em gestão de riscos, auditoria interna, gestão da ética e *compliance*, prevenção à fraude, investigação e consultoria em TI e gestão e projetos de segurança. A ICTS também oferece uma plataforma de serviços recorrentes de gestão de riscos, como o canal de denúncias, para a

Setores do mercado em que atua: proteção contínua dos negócios.

Atua nos mais diversos segmentos econômicos, como varejo, atacado, bens de consumo, telecomunicações, mídia, utilities, serviços financeiros, transporte e logística, private equity, infraestrutura e construção, saúde, agronegócios, serviços.

Locais de atuação no Brasil: São Paulo, Barueri (Alphaville) e Rio de Janeiro

Atua no Exterior: Sim

Sim, a ICTS atua no exterior, por meio dos seus projetos de consultoria e auditoria interna. No Brasil, a ICTS representa a Protiviti, empresa global que auxilia empresas a resolver problemas em finanças, tecnologia, operações, governança corporativa, riscos e auditoria interna. Através de sua rede com mais de 70 escritórios em mais de 25 países, a Protiviti atende a mais de 35% da FORTUNE® 1000 e Global® 500. Essa parceria permite que a ICTS atenda seus clientes nos cinco continentes por meio das bases e escritórios da Protiviti.

Integra algum grupo econômico: Não

Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram:

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo.

Principais características de sua estrutura: A estrutura organizacional da empresa possui 6 níveis hierárquicos: direção, gestão, consultor/coordenação/especialista, analistas, assistentes e estagiários.

Número de funcionários: 292 profissionais, sendo 27 sócios, 244 em regime CLTs e 14 estagiários; e mais 7 terceiros (entre limpeza e recepção).

Perfil dos funcionários: 5% atuam na direção, 11% atuam na gestão, 74% estão dedicados ao negócio (consultoria, auditoria e serviços em gestão de riscos) e 10% dedicados ao suporte do negócio. Não há funcionários sem acesso à internet.

Faturamento anual: [Redacted]

Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública: [Redacted]

Frequencia em que participa de licitações públicas: Eventualmente

Frequencia em que celebra contratos com a Administração Pública: Eventualmente

Sobre a necessidade de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades: Não necessita, exceto aquelas básicas para funcionamento da empresa

Indicar as principais licenças:

Submete-se à regulação de agência/órgão governamental: Não

Subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos? Não

Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos nos últimos 10 (dez) anos: Não

Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez) anos: Sim

Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez) anos? Sim

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade					
a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.	0,5	SIM	<p>A empresa demonstrou apoio ao programa de integridade de forma institucional, por meio dos seguintes documentos: a) assinatura dos sócios majoritários da empresa na apresentação do Código de Conduta Ética (pg. 3 do Arquivo 1.a.2); b) divulgação em seu site de estudos e pesquisas relacionados ao tema como compliance, anticorrupção, perfil ético (Site> Página inicial > notícias); c) Manifestação dos sócios em rede social (LinkedIn), compartilhando assuntos relacionados aos temas de ética, compliance e canal de denúncia (Arquivo 1.b.3); d) Matérias e reportagens, em que sócios-diretores buscam sensibilizar e mobilizar o mercado para o tema Ética e Compliance (Site> Página inicial > notícias e Arquivo 1.b.1); e e) patrocínio e participação em eventos relacionados aos temas ética e compliance (Arquivo 1.a.1, 1.b.4 e 1.6).</p>		

1.1. Manifestações de apoio ao programa de integridade feitas:

b) de forma personalizada, como mensagens assinadas diretamente pelos membros da alta direção, vídeos e discursos sobre temas relacionados ao programa de integridade.

0,5

SIM

a) Participação dos sócios em cafés da manhã para novos funcionários (Arquivo 1.a.3 e esclarecimentos adicionais). Ressalta-se que a empresa encaminhou a pauta padrão sobre os assuntos a serem abordados no café da manhã e as listas de presença dos participantes, conforme recomendação da CGU em edição anterior do Pró-Ética (Arquivos 1.a.6, 1.b.4 e 1.b.6); b) Matérias e reportagens com sócios-diretores (Site> Página inicial > notícias e Arquivo 1.b.1); e c) Manifestação dos sócios em rede social (Arquivo 1.b.3).

c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).

0,5

SIM

a) seis sócios participaram dos cafés da manhã realizados tratar de questões relacionadas à ética e à integridade com os novos funcionários (esclarecimentos adicionais); b) Pelo menos quatro sócios-diretores destacam a importância dos programas de compliance, dos canais de denúncia e do mapeamento de risco em matérias e reportagens veiculadas na mídia ou disponíveis no site da empresa (Site > Página inicial > notícias e Arquivo 1.b.1); e c) Oito sócios-diretores da empresa compartilharam em rede social (LinkedIn) assuntos relacionados aos temas de ética, compliance e canal de denúncia (Arquivo 1.b.3).

d) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.

1

SIM

a) foram realizados mais de dez encontros para tratar de questões relacionadas à ética e à integridade com os novos funcionários (Arquivo 1.a.3);
b) estão disponíveis no site da empresa pelo menos dez matérias e reportagens em que os sócios-diretores destacam a importância dos programas de compliance, dos canais de denúncia e do mapeamento de risco (Página inicial > notícias);
c) cada sócio-diretor compartilhou pelo menos uma manifestação em rede social (LinkedIn) sobre assuntos relacionados aos temas de ética, compliance e canal de denúncia (Arquivo 1.b.3); e
d) Materiais expostos na TV Corporativa (Esclarecimentos adicionais - Arquivo 20.1).

e) para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.

1

SIM

a) manutenção, na intranet, de seção denominada "Conexão", que funciona como repositório de políticas e procedimentos (Arquivo 1.a.1);
b) cafés da manhã com os novos funcionários (Arquivo 1.a.3);
c) estão disponíveis no site da empresa pelo menos dez matérias e reportagens em que os sócios-diretores destacam a importância dos programas de compliance, dos canais de denúncia e do mapeamento de risco (Página inicial > notícias); e
e) Materiais expostos na TV Corporativa (Esclarecimentos adicionais - Arquivo 20.1).

f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.

1

SIM

a) Matérias e reportagens, em que sócios-diretores buscam sensibilizar e mobilizar o mercado para o tema Ética e Compliance (Site> Página inicial > notícias e Arquivo 1.b.1);
b) patrocínio e participação em eventos relacionados aos temas ética e compliance (Arquivo 1.a.1, 1.b.4 e 1.6);
e c) Manifestação dos sócios em rede social (LinkedIn), em que compartilham assuntos relacionados aos temas de ética, compliance e canal de denúncia (Anexo 1.b.3).

a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.

1

SIM

A empresa demonstrou a inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões de resultado com a participação da alta direção: a) pauta de reunião trimestral (slide 2 do arquivo 5.2) e; b) apresentação dos os principais aspectos do programa de compliance da empresa (slide 13 do arquivo 5.4 – esclarecimentos adicionais).

b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.

1,5

SIM

Em 2015, uma sócia-diretora da ICTS foi nomeada como Compliance Officer. Os e-mails relacionados a seguir indicam sua atuação na implementação e manutenção do Programa de Ética e Compliance: a) revisões de processos (Anexo 1.c.2); b) revisão do novo Código de Conduta (Anexo 1.c.3); c) revisão das informações do Programa de Ética e Compliance no verso do Crachá dos colaboradores (Anexo 1.c.3); d) acompanhamento dos treinamentos sobre o Programa de Ética e Compliance (Anexo 1.c.4); e) autorização de mudança na divulgação e acessibilidade ao link para o Canal de Denúncia (1.c.5).

1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:

c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

2

SIM

A empresa demonstrou a inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões de resultado com a participação da alta direção: a) pauta de reunião trimestral (slide 2 do arquivo 5.2) e; b) apresentação dos os principais aspectos do programa de compliance da empresa (slide 13 do arquivo 5.4 – esclarecimentos adicionais).

d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.

1

SIM

O item 2 do Regulamento do Comitê de Ética e Compliance estabelece que o colegiado será composto por 2 (dois) Sócios Diretores e pelo Compliance Officer da empresa (Arquivo 3.c.4). Quanto ao efetivo funcionamento do Comitê de Ética, a empresa informou que o Comitê de Ética utiliza o sistema de gestão de casos Case Management para realizar suas avaliações (Arquivo 6 – esclarecimentos adicionais).

REC: O item 4 do Regulamento do Comitê de Ética e Compliance dispõe que atas da Comissão podem ser substituídas pelos registros realizados no sistema Case Management. Assim, recomenda-se que essa substituição seja feita de modo a garantir que informações sobre as deliberações da Comissão, como data, presentes, decisões tomadas, aplicação da matriz de consequências (Anexo A da Política de Consequências) e encaminhamentos propostos, fiquem registrados no sistema.

e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.

1

SIM

Nas listas de presença dos treinamentos realizados pela empresa sobre a "Lei 12.846/13, FCPA e UKBA" (Arquivo 1.e.2), verifica-se a participação de: a) dois sócios (Raul Silva e Shimon Guigui), no curso realizado em 25/08/2017; b) três sócios (Cassiano Machado, Heloísa Macari e Maurício Reggio), no curso promovido em 31/08/2017. Verifica-se, ainda, que alguns dos sócios são destinatários do e-mail de pesquisa de satisfação do curso de compliance concorrencial, realizado em 02/03/2018 (Arquivo 1.e.5).

1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

2

NÃO

OBS: O Regulamento de Recrutamento e Seleção estabelece no item 2.3.1.5 que todos os candidatos passarão pelo processo de Análise de Aderência à Ética Empresarial. O documento apresentado, todavia, não estabelece critérios objetivos que considerem aspectos de integridade para a seleção dos membros da alta gestão. Ademais, o regulamento informa que o objetivo não é utilizar a Análise de Aderência como ferramenta de decisão para contratação ou não, mas servir como ferramenta de gestão de pessoas. Outro documento encaminhado foi uma apresentação em que a empresa afirma que para ingressar na ICTS o sócio deverá possuir, além das competências técnicas, sinergia com a Cultura e Valores da ICTS, entre os quais estão a ética e a integridade. A empresa não demonstrou, contudo, como a diretriz é aplicada (Arquivo 1.f.1).

1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

2

SIM

A empresa apresentou e-mails para comprovar a participação no Grupo de Trabalho "Combate Corrupção na Causa", realizado pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base - ABDIB (Arquivo 2.2).

a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.

2

NÃO

OBS: Durante o período avaliado, a equipe responsável pelo Programa de Ética e Compliance não dispôs de integrante com dedicação exclusiva, distribuindo suas horas de trabalho em projetos da empresa para clientes. Para se adequar as melhores práticas e continuar otimizando o Programa de Ética e Compliance, a empresa, em 3/12/2018 contratou Analista Sênior, afim de absorver as atividades do programa e apoiar a Compliance Officer de maneira integral (Anexo 3.b.4 e esclarecimentos adicionais). Ressalta-se que a contratação de profissional com dedicação exclusiva foi uma das medidas recomendadas à empresa na edição anterior do Pró-Ética.

b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).

2

NÃO

OBS: De acordo com o arquivo 3.b.2, foram disponibilizadas:

a) 73 horas de colaboradores que aplicaram treinamentos do Programa de Ética e Compliance (PEC) em 2017; e

b) 192 horas de três funcionários dedicados à execução do plano de ação, em 2018.

Assim, considerando recomendação da edição anterior do Pró-Ética de que pelo menos alguns membros da equipe tivessem dedicação exclusiva às atividades do Programa de Ética e Compliance, considera-se as horas computadas pela empresa como insuficientes. Ao comparar o total de horas de pelo menos um profissional atuando com dedicação exclusiva ao PEC (250 dias úteis/ano * 8 horas = 2.000 horas/ano) com o total de horas apresentado pela empresa, este se mostra limitado.

2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:

c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.

1

SIM

Os e-mails relacionados a seguir indicam a atuação da Compliance Officer e de sua equipe na implementação e manutenção do Programa de Ética e Compliance: a) revisões de processos (Anexo 1.c.2); b) revisão do novo Código de Conduta (Anexo 1.c.3); c) revisão das informações do Programa de Ética e Compliance no verso do Crachá dos colaboradores (Anexo 1.c.3); d) acompanhamento dos treinamentos sobre o Programa de Ética e Compliance (Anexo 1.c.4); e) autorização de mudança na divulgação e acessibilidade ao link para o Canal de Denúncia (1.c.5).

d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.	1	SIM	De acordo com o item 3.2 da Política de Compliance, a atuação na apuração de relatos de desvios de conduta ou descumprimento de normas internas ou dispositivos legais que impactem no Compliance da ICTS é responsabilidade exclusiva do Compliance Officer, não podendo ser realizada por sua Equipe (arquivo 3.e.6).	
			A Compliance Officer é membro do Comitê de Ética, que atua na apuração das violações ao Código de Conduta Ética e às demais políticas do Programa de Ética e Compliance (Arquivo 3.c.4 e Arquivo 6 – esclarecimentos adicionais).	
e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).	2	SIM	A Compliance Officer reporta-se diretamente ao Conselho Executivo, do qual também é membro (Arquivo 3.d.3).	
f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.	1	NÃO		
g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.	1	SIM	Apresentação do programa de compliance de 2018, em que consta que uma das sócia-diretora é a compliance officer (arquivo 1.g.3).	obs: Apesar de não estarem estabelecidas formalmente, entende-se que o Compliance Officer possui garantias contra punições arbitrárias, tendo em vista que o cargo é ocupado por um dos sócios (arquivo 1.a.1). Rec: Inserir em sua política de compliance as garantias formais que protegem o líder, visto não haver previsão expressa de que este sempre será um sócio da empresa.

Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
3 - Padrões de Conduta					
3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente:	a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.	0,4	SIM	Consta do Código de Conduta Ética regras específicas sobre relacionamento com o Setor Público, clientes e fornecedores, prevenção à lavagem de dinheiro, doações, conflito de interesses, presentes e favores (arquivo 1.a.2).	
	b) valores de ética e integridade bem definidos.	0,1	SIM	Página 7 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
	c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.	0,2	SIM	Página 7 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
	d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	0,1	SIM	Página 20 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
	e) previsão das condutas permitidas e proibidas.	0,1	SIM	Páginas 10 e seguintes do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
	f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	SIM	Página 24 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
	g) menção à existência dos canais de denúncia.	0,2	SIM	Página 23 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	

h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	SIM	Página 23 do Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2)	
i) linguagem clara e compreensível.	0,3	SIM	O Código de Conduta Ética (arquivo 1.a.2) utiliza linguagem simples e direta, que permite ao leitor seu fácil entendimento.	
j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	SIM	A empresa declara atuar no exterior e possui um Código de Conduta Ética em inglês, disponível em https://icts.com.br/app/webroot/files/uploads/ckfinder/files/ICTS-Codigo-Conduta-Etica-20151009vf_eng.pdf .	REC: Apesar de haver seção destinada à versão em espanhol do Código de Conduta Ética, o documento ainda não estava disponível na data da consulta. Sugere-se a apresentação da versão.
a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	SIM	O Código de Conduta Ética veda a oferta, o pagamento, a promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia, presente ou objeto de valor a autoridade ou agente público (pg. 20 do arquivo 1.a.2). Ainda, a Política Anticorrupção esclarece que, “a exemplos das regras estipuladas aos profissionais da ICTS no tocante a proibição de ofertarem presentes, brindes, viagens, hospitalidade, convites para entretenimento ou viagens de negócio, dinheiro, favores ou vantagens a agentes públicos, os terceiros ficam obrigados a cumpri-las” (item 2.1 do arquivo 7.1).	

b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.

0,4

SIM

O item 2.2 da Política Anticorrupção proíbe o oferecimento ou a promessa de dinheiro, presentes, brindes, viagens e convites de entretenimento e refeições de negócio a agentes públicos, seus familiares e assessores (arquivo 7.1).

Ainda, o Código de Conduta Ética veda o oferecimento de presentes para agente público com poder decisório no âmbito de negócios da empresa (pg. 13 do arquivo 1.a.2).

c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.

0,4

SIM

As políticas e procedimentos estão descritas nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 10 da Política Anticorrupção (arquivo 7.1). Ressalta-se que a contratação de ex-agentes públicos ou de seus familiares não é vedada pela empresa. Entretanto, com o objetivo de garantir a transparência na contratação e alocação de seus profissionais em projetos, a ICTS solicita que as relações existentes sejam reportadas no Termo de Esclarecimento (item 6 do arquivo 7.1).



políticas e procedimentos de integridade que:

d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.

0,4

SIM

Como comprovação para o item, a empresa encaminhou controle de agenda com o setor público, utilizado para registro das reuniões com agentes públicos (Anexo 7.5).

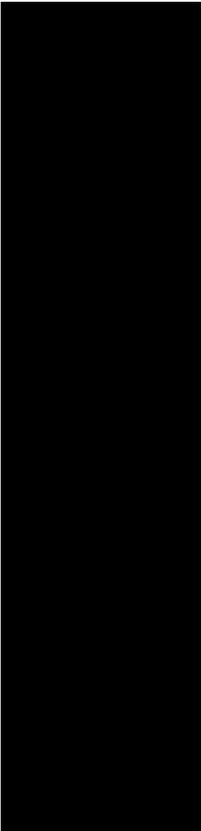
REC: Na edição anterior do Pró-Ética, recomendou-se que: a) elaborasse procedimento para tratar de realização de reuniões com agentes públicos; b) estabelecesse monitoramento/controla agenda dessas reuniões; c) criasse regras sobre a atuação dos colaboradores que tenham parentesco com agentes públicos. Apesar de a empresa ter encaminhado minuta da Política de Relacionamento com Órgãos Públicos, observa-se que, em setembro de 2018, o documento ainda estava em fase final de revisão. Ainda, a minuta não explicita as condutas permitidas e proibidas aos seus colaboradores perante os agentes públicos, tampouco traz regras sobre a atuação de diretores, funcionários e colaboradores que tenham parentesco com agentes públicos com poder decisório.

e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

0,4

SIM

As políticas e os procedimentos estão descritos no item 3 da Política Anticorrupção (arquivo 7.1).



f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

0,4

NÃO

REC: Apesar de a Política Anticorrupção (arquivo 7.1) trazer no Anexo A o rol de condutas proibidas pela Lei 12.846/2013, dentre as quais a de dificultar atividade de investigação ou fiscalização, não há nas políticas apresentadas pela empresa orientação para que os funcionários cooperem com eventuais investigações ou fiscalizações. Sugere-se que a empresa estabeleça orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.

0,4

SIM

As políticas e os procedimentos estão descritos no Regulamento Patrocínio e Doações, em especial no item 4 (arquivo 7.2).

a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.

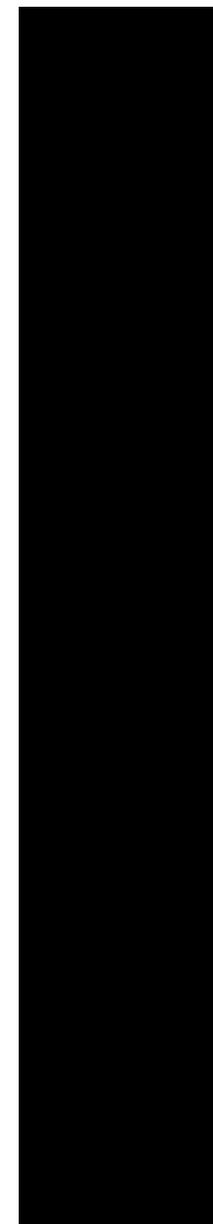
2

SIM

Além do Código de Conduta Ética, a ICTS possui: Regimento Interno Comitê de Ética; Política Anticorrupção; Regulamento Patrocínio e Doações; Regulamento Integração de Profissionais; Regulamento de Treinamentos do PEC; Política de Consequência; Política de Compliance; Regulamento de Recrutamento e Seleção; Regulamento de Contratação e Gestão de Contractors e Regulamento de Contratação de Fornecedores. Entende-se que tais medidas são satisfatórias em relação ao seu perfil, apresentando algumas deficiências, como a ausência de procedimentos no relacionamento com o setor público.

<p>3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:</p>	<p>b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.</p>	<p>1</p>	<p>SIM</p>	<p>Entende-se que tais medidas são operacionais e contam com mecanismos que garantem sua aplicação, em que pese a identificação de inconsistências e desatualizações nos documentos apresentados (Regimento Interno do Comitê de Ética - RICE e .</p>	<p>REC: Rever: a) O item 5 do RICE estabelece que, ao tomar conhecimento de descumprimento de normativo, o colegiado deve definir a penalidade, sem mencionar exceções. Já o fluxo do Anexo 4 do RICE estabelece que, em caso de conduta grave, os responsáveis pelas penalidade são os sócios. b) No RICE consta que, nos casos de conduta inadequada de membros do Comitê, outro Sócio Diretor analisará a situação. Na Política de Consequências, caso envolva algum membro do Comitê de Ética, o membro denunciado será afastado e o processo conduzido pelos Sócios Majoritários, c) Os responsáveis pelo tratamento de denúncias (Anexo do RICE) não batem com os responsáveis descritos no fluxo da denúncia, d) No Procedimento de Due Diligence, a BU de Compliance produzirá relatório sobre riscos de terceiros. Já no item 3.5 da Política de Compliance (PC), a BU Outsourcing realizará a Due Diligence de terceiros. e) A PC estabelece que os Executivos e Gestores indicarão a Due Diligence de terceiros. Mas segundo o Procedimento de Due Diligence, todos os terceiros deverão passar pelo processo.</p>
	<p>c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.</p>	<p>0,6</p>	<p>SIM</p>	<p>As políticas e procedimentos estão em português e disponíveis na intranet da empresa (arquivo 3.a.3).</p>	
	<p>d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.</p>	<p>0,6</p>	<p>SIM</p>	<p>Em geral, indicam a unidade responsável pela aplicação. Quanto ao responsável pelo controle, o item 3.2 da Política de Compliance estabelece que cabe ao Compliance Officer e sua equipe acompanhar o cumprimento das atividades do Programa de Ética e Compliance com base na estratégia definida (arquivo 3.a.1).</p>	
<p>3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.</p>		<p>3</p>	<p>NÃO</p>		

	a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.	0,2	SIM	De acordo com o Procedimento de Due Diligence, todos os fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços da ICTS deverão passar pelo processo antes de serem contratados. Segundo o documento, a verificação de Terceiros tem como objetivo garantir que os parceiros de negócio não estejam comprometidos com atos ilícitos, fraudes ou que não sigam as leis anticorrupção nacionais ou internacionais (item 1, arquivo 7.3).
	b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.	0,2	SIM	De acordo com o Procedimento de Due Diligence, os líderes de cada unidade de negócio ou área da empresa são os responsáveis pela solicitação da abertura do procedimento. As informações sobre o Terceiro são repassadas à Business Unit (BU) de Compliance, que produzirá relatório sobre os possíveis riscos que o parceiro poderá trazer para a empresa (item 4, arquivo 7.3).
4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:	c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.	0,2	SIM	O procedimento de due diligence deve ser realizado pela Business Unit (BU) de Compliance, área responsável pela implementação e monitoramento do programa de compliance (item 4, arquivo 7.3).
	d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.	0,2	SIM	O Procedimento de Due Diligence estabelece que os terceiros com um índice de até 30% representam um risco baixo ao negócio. Nesse caso, são automaticamente aprovados pelo sistema. O terceiro que apresentar risco maior do que 30% deve ser analisado pelo responsável para tomada de decisão (item 3.6, arquivo 7.3).



e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.

0,2

NÃO

OBS: O Procedimento de Due Diligence dispõe apenas que, demonstrado o risco, o processo será enviado para a análise do líder responsável, que decidirá sobre a aprovação do parceiro de negócio, não especificando, portanto, o impacto do prévio do risco de corrupção na contratação do terceiro (item 4 do arquivo 7.3).

f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.

0,2

SIM

De acordo com o Procedimento Due Diligence, a ferramenta desenvolvida pela empresa busca informações sobre seus parceiros de negócios em listas governamentais, como o CEIS e o CEPIM (item 3.3 do arquivo 7.3).

REC: Sugere-se que a empresa inclua o CNEP no grupo de watchlists do seu procedimento de due diligence.

g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado?

0,6

NÃO

4.2. Apresentação de caso(s) real(is) vivenciado(s) pela empresa que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio.

2

SIM

A empresa encaminhou e-mails que demonstram a realização de due diligence de clientes (arquivos 8.a.4 e 8.b.4). Como comprovação de realização de diligências prévias à contratação de fornecedores, apresentou as planilhas dos procedimentos realizados, que indicam 95 processos de due diligence de fornecedores foram concluídos dentro de período de avaliação do edital (arquivos 8.e.1 e 8.e.2).

a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção.

0,2

SIM

De acordo com o item 5 do Regulamento de Contratação de Fornecedores, em todo e qualquer contrato deverá constar a cláusula anticorrupção, que obriga o contratado a estar de acordo com a Lei nº 12.846/13 e com o Código de Conduta Ética da ICTS (arquivo 6.2).

4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas contratuais, "cláusulas anticorrupção", que:

b) estão adaptadas à Lei n. 12.846/2013.

0,2

SIM

De acordo com o item 5 do Regulamento de Contratação de Fornecedores, a cláusula anticorrupção deverá obrigar o contratado a estar de acordo com a Lei nº 12.846/13 e com o Código de Conduta Ética da ICTS (arquivo 6.2).

c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio.

0,6

NÃO

d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.

0,2

NÃO

4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovem a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.

1,5

NÃO

OBS: Como comprovação da aplicação da aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado, a empresa encaminhou contratos celebrados em que a ICTS figura como contratada. Cabe ressaltar que, ao encaminhar comprovação de informações relacionadas a treinamentos, a ICTS apresentou contrato de prestação de serviços de disponibilidade da plataforma youKnow Social Learning (arquivo 10.b.3, com confirmação de assinatura na pág. 20). Ao analisá-lo, não foi identificada a inserção de cláusula anticorrupção, em desacordo com a política fixada pela empresa, que estabelece a obrigatoriedade da inserção de cláusula anticorrupção em todo e qualquer contrato celebrado (item 5 do Regulamento de Contratação de Fornecedores).

4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.

0,5

SIM

Item 7 da Política Anticorrupção (arquivo 7.1).

5. Controles Internos e Externos

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.

1

SIM

A empresa utiliza o ERP (Enterprise Resource Planning) Protheus, fornecido pela Totvs, com o qual, por meio dos módulos contábil, financeiro e contas a pagar, realiza os fluxos e controles de geração de receita e geração de despesa. No sistema, a ICTS utiliza os seguintes módulos: 05 – FATURAMENTO, 06 – FINANCEIRO (com customização), 07 – GESTÃO DE PESSOAS, 09 – LIVROS FISCAIS, 34 – CONTÁBIL, 44 – GESTÃO DE PROJETOS, 69 – GESTÃO DE CONTRATOS e 73 – CRM.

De acordo com a Política de Compliance, a Área Financeira é responsável por realizar os registros financeiros em acordo com a lei, apresentando dados financeiros fidedignos, que reflitam a realidade das transações (item 3.5 do arquivo 3.a.1).

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.

1

SIM

A empresa definiu fluxo de aprovação de Contas a Pagar, que requer a aprovação do gerente e dos sócios (item 3 do Regulamento de Contas a Pagar, arquivo 9.b.1).

5.1. Existência de mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:

c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar “red flags”, tais como receitas e despesas fora do padrão.

1

NÃO

OBS: Na edição anterior do Pró-Ética, verificou-se que a empresa adotava uma relação de “red flags” quando da realização dos lançamentos contábeis. Na fase de esclarecimentos adicionais, questionou-se à ICTS se a empresa mantinha a prática.

Em resposta, a ICTS informou que “o processo de Red Flag consiste na aprovação dos sócios de despesas superiores a R\$2.000,00, com relação aos lançamentos contábeis (...)”. A aprovação dos sócios, apesar de importante para segregação de funções e definição de alçadas de aprovação, não pode ser considerada uma medida para identificar e tratar red flags. Cabe ressaltar, ainda, que o Regulamento de Contas a Pagar requer a aprovação conjunta dos sócios de valores acima de cinco mil (pág. 3).

d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.

1

NÃO

OBS: Não existe uma área responsável, mas sim um processo de auditoria interna, realizado por funcionários da empresa quando há necessidade de auditar algum processo/controle. Ressalta-se que na edição anterior do Pró-Ética recomendou-se à empresa que, em razão do seu perfil, criasse uma área com essa função.

Como a empresa encaminhou Plano de Auditoria Interna para 2017 (arquivo 9.e.3), solicitou-se que a ICTS encaminhasse o relatório correspondente, assim como o Plano de Auditoria Interna e o relatório referentes a 2018. Em resposta, a empresa informou que determinou o ciclo de auditoria bienal, no entanto, em 2018 optou pela realização de auditoria externa em função da maior efetividade na execução. Ressalta-se que o processo para auditoria externa iniciou-se após 31/08/2018.

e) realização periódica de auditoria contábil externa independente.

1

NÃO

OBS: A empresa apresentou e-mail, datado de 10 de setembro de 2018, em que anuncia o início da Auditoria das Demonstrações Contábeis referentes ao ano de 2017. O período de realização da auditoria externa está fora do prazo de avaliação estipulado pelo edital do Pró-Ética 2018-2019.

5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.

1

NÃO

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA	
6. Comunicação						
6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contemple:	a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	SIM	Arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento (arquivo 10.a.1).	REC: Sugere-se que a empresa elabore plano de comunicação que contenha as ações planejadas para o período, com indicação do setor responsável por sua implementação e supervisão e da periodicidade dessas ações ao longo do ano.	
	b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	SIM	De acordo com a Política de Compliance, a área de Gestão de Talentos deve garantir que todos os Profissionais participem dos Treinamentos e Conscientizações em Gestão da Ética e Compliance. Ainda, segundo o documento, cabe ao Compliance Officer e a sua equipe acompanhar a realização de treinamentos voltados à conscientização e ao reforço da cultura ética (itens 3.2 e 3.3 do Arquivo 3.c.3).		
	c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	SIM	Arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento (arquivo 10.a.1).		
	d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	NÃO		OBS: O arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento não apresenta a periodicidade das ações (arquivo 10.a.1).	

6.2. As ações de comunicação apresentadas:

a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.

2

SIM

A empresa apresentou planilha com sugestões de temas para Plano de Comunicação e demonstrou a realização de algumas das ações previstas, tais como: a) manutenção, na intranet, de seção "Conexão", que funciona como repositório de políticas e procedimentos relacionadas ao PEC e canal de divulgação de notícias relacionadas ao tema (Arquivo 1.a.1); b) divulgação em seu site de estudos e pesquisas relacionados aos temas compliance, anticorrupção e perfil ético (Site> Página inicial > notícias); c) Divulgação de participação em eventos e de materiais de publicidade sobre temas de Compliance, Ética e Lei Anticorrupção; e d) Manifestação dos sócios no LinkedIn, compartilhando assuntos relacionados aos temas de ética, compliance e canal de denúncia (Anexo 1.b.3).

b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.

1

SIM

As ações de comunicação foram realizadas de forma periódica, com destaque para a manutenção, ao longo do período avaliado, de seção denominada "Conexão" na intranet e de seção destinada à divulgação de estudos e pesquisas relacionados ao tema como compliance, anticorrupção e perfil ético no site da empresa (Arquivo 1.a.1 e seção "Notícias" do site).

c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa.

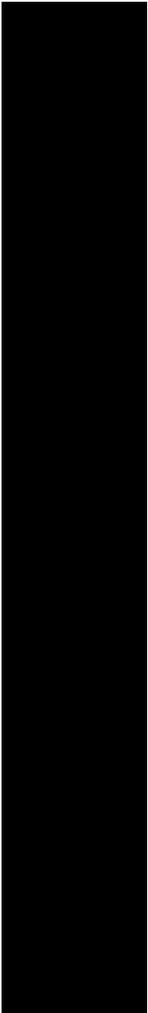
2

SIM

As ações de comunicações apresentadas foram divulgadas na internet, intranet e TV Corporativa.

	a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	SIM	<p>Arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento (arquivo 10.a.1).</p> <p>Apesar de não se tratar de um Plano de Treinamento, verifica-se que, a empresa encaminhou e-mail, no dia 18 de maio de 2017, aos funcionários com a relação dos cursos planejados para o ano sobre a Política de Ética e Compliance, bem como o formato em que serão aplicados, o período de duração e a área responsável por sua ministração (arquivo 10.b.1).</p>	<p>REC: Sugere-se que a empresa elabore plano de treinamento que contenha as ações planejadas para cada uma de suas unidades, com indicação do setor responsável por seu planejamento e supervisão e da periodicidade dessas ações ao longo do ano.</p>
7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que contemple:	b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	SIM	<p>De acordo com a Política de Compliance, a área de Gestão de Talentos é responsável por gerenciar a logística e a participação dos profissionais nos treinamentos e conscientizações em Gestão da Ética e Compliance. Ainda, segundo o documento, cabe ao Compliance Officer e a sua equipe acompanhar a realização de treinamentos voltados à conscientização e ao reforço da cultura ética (itens 3.2 e 3.3 do Arquivo 3.c.3).</p>	
	c) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	SIM	<p>Arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento (arquivo 10.a.1).</p>	

d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	SIM	O arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento não apresenta a periodicidade das ações (arquivo 10.a.1). Entretanto, verifica-se que e-mail de divulgação informa aos funcionários quais os cursos à distância são oferecidos de forma permanente (arquivo 10.b.1, e-mail encaminhado no dia 18 de maio de 2017).
e) a metodologia a ser utilizada.	0,3	SIM	Arquivo com relação de temas para o Plano de Comunicação e Treinamento (arquivo 10.a.1) e arquivo 10.b.1, em especial o e-mail encaminhado no dia 18 de maio de 2017.
a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	1	SIM	A empresa demonstrou a realização de cursos sobre os temas "Programa de Ética e Compliance da ICTS + Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e Gestão por Injúria" e "Lei Anticorrupção - 12.846/13, FCPA e UKBA" (arquivo 10.a.3). Ressalta-se que, em junho de 2018, a empresa lançou o ICTS Academy, ferramenta de gestão de aprendizagem (arquivo 10.d.3). A ICTS informou, ainda, que, em outubro de 2017, foi ministrado treinamento para os sócios-diretores sobre anticorrupção, FCPA e prevenção à lavagem de dinheiro por um Managing Director da Protiviti Inc. (Anexo 10.b.4).



	<p>b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.</p>	1,5	NÃO		<p>OBS: Observa-se que a empresa realizou treinamento de conteúdo de interesse geral, como Programa de Ética e Compliance, Lei Anticorrupção, Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e Gestão por Injúria, Código de Ética e Política Anticorrupção (arquivos 10.a.3 e 10.b.1). No entanto, considerando o aumento da procura de órgãos públicos pelos serviços da ICTS, recomendou-se, na edição do Pró-Ética 2017, que a empresa realizasse treinamentos específicos para os profissionais que estavam em constante contato com o setor público, como licitações e contratos; contatos com agentes públicos; auditoria do programa de integridade, entre outros. A empresa, contudo, não comprovou a realização de treinamentos e capacitações voltados a esse risco específico.</p>
<p>7.2. Apresentação de documentos que comprovem:</p>	<p>c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.</p>	1,5	SIM	<p>Com base na lista de presença das capacitações sobre os temas "Programa de Ética e Compliance da ICTS + Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e Gestão por Injúria" e "Lei Anticorrupção - 12.846/13, FCPA e UKBA", verifica-se, entre setembro e dezembro de 2017, mais de duzentos registros de participação. Com base no documento, verifica-se a realização de 14 cursos na unidade Berrini, quinze na unidade Alphaville e cinco na unidade Rio de Janeiro (arquivo 10.a.3).</p>	

d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Os cursos online estavam disponíveis a partir de maio de 2017 (arquivo 10.b.1) e os presenciais foram realizados de setembro a dezembro de 2017 (arquivo 10.a.2).
e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	NÃO	<p>OBS: A empresa declarou que aplica exercícios e exemplos práticos nos treinamentos para auxiliar na retenção do conteúdo pelos profissionais, mas não encaminhou documento comprobatório.</p> <p>A empresa encaminhou, ainda, pesquisa de satisfação de um dos cursos aplicados e informou que a métrica mais precisa para avaliar a assertividade do conteúdo é a baixa quantidade de denúncias procedentes a respeito dos temas abordados. A pesquisa de satisfação e o baixo número de denúncias, todavia, não podem ser consideradas um mecanismo de retenção e compreensão dos funcionários.</p>
f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	1	NÃO	<p>OBS: Apesar de demonstrar que capacita seus contractors (arquivo 10.e.2), a empresa não comprovou ter oferecido capacitação para seus fornecedores. Na edição de 2017 do Pro-Ética, sugeriu-se que a empresa trabalhasse outras maneiras de sensibilização dos fornecedores para os temas de ética e integridade nas relações com a ICTS, tendo em vista um grande número de abstenção nos treinamentos anteriormente oferecidos.</p>

Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
a) disponível para o público interno.	0,5	SIM	O canal confidencial está disponível no site da empresa (https://icts.com.br/canal-confidencial).		
b) disponível para o público externo.	0,5	SIM	O canal confidencial está disponível no site da empresa (https://icts.com.br/canal-confidencial).	REC: Reforça-se a recomendação apresentada na edição anterior do Pró-Ética para que empresa ofereça outros meios para a apresentação de denúncias tanto para público interno, quanto para externo (clientes, fornecedores, prestadores de serviços), como telefone.	
c) que seja de fácil acesso.	1	SIM	O canal confidencial é facilmente localizado no site da empresa (Home > Governança Corporativa > Canal confidencial).		
8.1. Existência de canal de denúncia:					
d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	1,5	SIM	O canal de denúncias deverá ser utilizado para a comunicação de situações que violem os valores da empresa, os princípios de conduta Ética e/ou a legislação/regulamentação.	REC: Sugere-se que a empresa informe expressamente, no canal de denúncia, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção, à fraude e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	
e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciante.	1,5	SIM	O canal possibilita a apresentação de denúncias anônimas, assegura a confidencialidade e sigilo, bem como a não retaliação aos relatores de boa-fé.		

f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.	0,5	SIM	Ao registrar a denúncia, o canal fornece o número de protocolo ao usuário (arquivo "Protocolo_canal_de_denuncia"), possibilitando o seu acompanhamento.	REC: O processo para tratamento e apuração de denúncias descrito no Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance não está refletido no fluxograma inserido no Anexo do documento. Recomenda-se, portanto, que o documento seja revisto, de modo a sanar as inconsistências relatadas.
a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.	1	SIM	Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance, em especial item 3 e Anexo A (arquivo 15.a.2).	
b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.	1	SIM	De acordo com a Política de Consequências, ao tomar conhecimento de descumprimento de normativo interno ou legislação aplicável, o Comitê de Ética deverá analisar o evento em questão e definir a penalidade a ser aplicada. Para os casos de envolvimento da Alta Administração, os mesmos processos de investigação e deliberação devem ser seguidos, e se necessário, demais membros da Alta Administração podem ser acionados (item 5 do arquivo 15.a.1).	

8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que:

c) indique claramente os responsáveis por cada processo.

0,5

SIM

Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance, em especial item 3 e Anexo A (arquivo 15.a.2).

REC: Conforme apontado no item 3.3 da Área II, verificou-se inconsistências na indicação dos responsáveis pelo tratamento e apuração das denúncias, bem como na aplicação de penalidades resultantes. Recomenda-se, portanto, que o documento seja revisto, de modo a sanar as inconsistências relatadas. Outro ponto a ser destacado é que todas as denúncias serão recebidas, tratadas e apuradas somente pelos membros do Comitê de Ética e Compliance. Este comitê é formado por 3 sócios majoritários, sendo um deles o Compliance Officer. Na edição 2017 do Pró-Ética, recomendou-se que a constituição do Comitê de fosse revista, de modo a garantir a segregação de funções entre quem recebe a denúncia e quem investiga e a evitar insegurança do denunciante. Como não foi atendida, reitera-se a recomendação.

d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.

0,5

SIM

O fluxograma existente no Anexo A do Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance prevê que, caso necessário, o Comitê dos Sócios e Diretores poderá solicitar informações à estrutura de suporte (arquivo 15.a.2).

REC: Recomenda-se se que a prerrogativa de acesso à documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração esteja expressa no Regimento Interno e estendida a todos os responsáveis pela apuração.

e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.

0,5

NÃO

8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.

1

SIM

Testado em 4/6, às 13h23 (arquivo "Protocolo_canal_de_denuncia").

8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?

1

SIM

Arquivo A4_13 e arquivo 25 (esclarecimentos adicionais).

8.4.1. a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?

1

SIM

A ICTS apresentou tela de sistema com relatório estatístico das denúncias recebidas. Segundo o relatório, entre as 60 denúncias recebidas pela empresa, apenas 3 ainda estavam em tratamento (arquivo 13.2). Destaca-se que: a) empresa recebeu 15 denúncias ao longo do período avaliado; e b) pelo menos duas das denúncias em tratamento são posteriores ao período avaliado.

9. Remediação

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.

1

SIM

De acordo com o item 2f da Política de Compliance, cabe ao Comitê de Ética assegurar a pronta interrupção de desvios aos normativos de que tenham conhecimento, valendo a mesma prerrogativa para descumprimento de instrumentos legais (arquivo 24 – esclarecimentos adicionais).

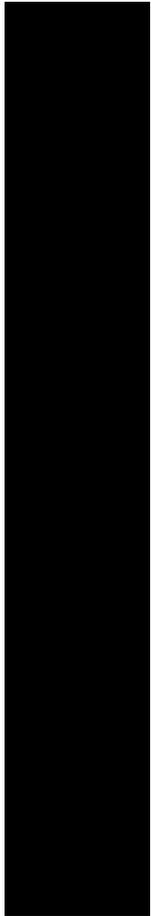
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.

2

NÃO

OBS: De acordo com o item 7 da Política de Compliance, “os descumprimentos aos normativos que regem a ética e o Compliance na ICTS serão analisados pelo Comitê de Ética e os infratores estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Política de Consequências e outras previstas em lei (advertências, afastamento, demissão etc.)”. Ao consultar a Política de Consequências, entretanto, verifica-se que o afastamento cautelar de membros da alta direção não está relacionado entre as medidas aplicáveis às situações de descumprimento de legislação vigente (Anexo A da Política de Consequências - arquivo 15.a.1).

<p>9.1. Existência de política ou documento formal equivalente que:</p>	<p>c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.</p>	<p>1</p>	<p>SIM</p>	<p>Anexo A da Política de Consequências (arquivo 15.a.1).</p>
	<p>d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.</p>	<p>0,5</p>	<p>SIM</p>	<p>A Política de Consequências correlaciona a penalidade a ser aplicada ao infrator ao nível de impacto, as evidências de dolo e a reincidência (Anexo A do arquivo 15.a.1).</p>
	<p>e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.</p>	<p>0,5</p>	<p>SIM</p>	<p>De acordo com o item 5 da Política de Consequências, o Comitê de Ética e Compliance definirá a penalização a ser aplicada (arquivo 15.a.1).</p>
	<p>f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.</p>	<p>0,5</p>	<p>SIM</p>	<p>De acordo com o item 5 da Política de Consequências, o Comitê de Ética informará as autoridades competentes após: a) a aprovação do Conselho Executivo e b) os responsáveis pela apuração confirmarem que o relato é verídico e contém os elementos mínimos e suficientes para a condução da investigação (arquivo 15.a.1).</p>
	<p>g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.</p>	<p>0,5</p>	<p>NÃO</p>	



9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remedição estabelecida pela empresa.

2

SIM

OBS: Nos esclarecimentos adicionais, a empresa informou que o caso apresentado no arquivo 14.1 trata de possível conflito de interesses por relacionamento amoroso com subordinação, assédio sexual de colaborador e assédio moral realizado por seus pares. O caso apresentado está fora do escopo de avaliação do Pró-Ética, que analisa medidas de integridade (corrupção e fraude). Durante a fase de esclarecimentos adicionais, solicitou-se o detalhamento de como o procedimento da matriz de consequências, prevista no Anexo A da Política de Consequências, foi aplicado (nível de impacto, as evidências de dolo e a reincidência). A empresa, entretanto, não encaminhou comprovação de aplicação do procedimento.

Pontuação da Área IV:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude.	1	SIM	Procedimento CRA - Client Risk Assessment	OBS: o documento apresenta telas do sistema onde é possível verificar a avaliação de riscos para clientes incluindo riscos relacionados a atos de corrupção. REC: recomenda-se que tais riscos sejam verificados não apenas para clientes, mas sobretudo em atividades e processos internos da empresa.	
b) classificações dos riscos (probalidade e impacto).	1	NÃO			
10.1. Apresentação de análise de riscos que contemple:					
c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.	1	SIM	A Política de Compliance prevê a realização de medidas (due diligence, client risk assessment e engagement risk assessment) com o objetivo de mitigar os riscos no relacionamento com parceiros. Cabe ressaltar que o relacionamento com cliente é um risco usualmente identificado em serviços de consultoria. Para diagnosticar o nível de exposição da empresa a esse risco específico, a ICTS utiliza a ferramenta Client Risk Assessment - CRA (itens 2.1, 3.5 e 3.8 do arquivo 3.a.1).	REC: idem item 10.1.a.	

10.2. Existência de política ou documento equivalente que:

a) indique a área responsável pela análise de riscos.

0,5

NÃO

OBS: A Política de Compliance (arquivo 3.a.1) dispõe que compete à Business Unit Outsourcing realizar o processo de Due Diligence de terceiros, com o intuito de identificar riscos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços e subsidiar a tomada de decisão dos gestores (item 3.5). Estabelece, ainda, que cabe aos executivos das Business Unit e aos líderes de áreas de backoffice a execução do Client Risk Assessment de cada futuro cliente (item 2.1).
O documento, contudo, não atribui a essas áreas a competência por mapear, analisar e mitigar os riscos da própria instituição.

b) a periodicidade para realização da análise de riscos.

0,5

NÃO

OBS: A Política de Compliance e o Procedimento de Due Diligence (arquivos 3.a.1 e 8.f.2, respectivamente) dispõem que as avaliações preventivas de riscos de terceiros são realizadas internamente, com a seguinte periodicidade: Client Risk Assessment (para novos clientes) e Engagement Risk Assessment (para novos projetos) e Due Diligence (para novo terceiro).
A empresa, todavia, não apresentou política ou documento que estabeleça a periodicidade de realização da análise de riscos da instituição.

10.3. A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividades de empresas controladas/subsidiárias.

1

NÃO

OBS: A empresa não encaminhou documentos referentes à análise de riscos da instituição, informando apenas que seus riscos principais estão relacionados ao relacionamento com terceiros, e que os procedimentos de due diligence, client risk assessment e engagement risk assessment são medidas de controle desses riscos. A empresa não demonstrou, portanto, a identificação de os riscos existentes após a celebração de contratos com esses terceiros ou os relacionados à participação de licitação e celebração de contratos com a administração pública e interação com agentes públicos. Ressalta-se, ainda, que due diligence, client risk assessment e engagement risk assessment não são controles adequados e suficientes para todos os riscos de corrupção e fraude de uma instituição.

11. Monitoramento

a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade.

1

SIM

Como evidência do monitoramento, a empresa apresentou relatório de denúncias recebidas (arquivo A5_17a).

11.1. Apresentação de evidências que comprovam o monitoramento do programa de integridade, como:

b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).

1

SIM

A empresa utiliza indicadores para as denúncias recebidas: evolução mensal, status, tipologia e impacto (pág. 3 e 4 do arquivo 00265_236).

OBS: A empresa encaminhou planilha com relações de indicadores de monitoramento, que deveriam ser acompanhadas trimestral e semestralmente pela área responsável (arquivo 17.a.1). A empresa não demonstrou, contudo, a efetiva utilização desses indicadores no monitoramento do programa de Ética e Compliance.

c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.

1

NÃO

a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.

0,5

SIM

De acordo com o item 6 da Política de Compliance, o monitoramento do Programa de Ética e Compliance é responsabilidade do Compliance Officer (item 6 do arquivo 3.a.1).

b) a periodicidade para realização do monitoramento.

0,5

SIM

De acordo com o item 6 da Política de Compliance, deverá ser confeccionado relatório trimestral sobre o Programa de Ética e Compliance, que será apresentado aos Sócios Diretores da ICTS (item 6 do arquivo 3.a.1).

11.2. Existência de política ou documento equivalente que:

11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.

1

NÃO

REC: A empresa não apresentou documentos que indiquem o monitoramento de atividades importantes do seu Programa de Compliance, como a de controles internos, relacionamento com o setor público, doações e a realização de CRA, ERA, e DD. Questionou-se a empresa se a equipe responsável havia elaborado relatórios sobre o programa de compliance. Em resposta, a ICTS informou que não identificou a necessidade de produzir relatórios formais, o acompanhamento do programa é feito através da cultura e dos baixos indicadores de desvios. Dessa forma, sugere-se à empresa que realize o monitoramento trimestral da PEC, por meio de indicadores, conforme estabelecido em sua Política de Compliance (item 6 do arquivo 3.a.1) ou alterem sua política, estabelecendo critérios mais adequados à organização.

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
12. Disponibilização na internet das seguintes informações sobre a empresa:	a) principais atividades exercidas.	0,6	SIM	A informação está disponível em https://icts.com.br/quem-somos e https://icts.com.br/nossos-servicos .	[REDACTED]
	b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.	0,7	SIM	https://www.icts.com.br/lideranca	
	c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.	0,6	SIM	A informação está disponível em https://icts.com.br/lideranca .	
	d) demonstrações financeiras.	0,6	NÃO		
	e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.	1,5	SIM	A informação está disponível em https://icts.com.br/transparencia .	
	f) informações sobre patrocínios e doações realizados.	1	SIM	A informação está disponível em https://www.icts.com.br/responsabilidade-social .	
				Pontuação da Área VI:	

BOAS PRÁTICAS: